



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de água mineral (recarga/vasilhame de 20L e pacotes de 500/1.500 ml) e gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e vasilhame de 13 e 45 kg), para atender das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Abaetetuba-Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga) e aquisição do vasilhame, bem como Água Mineral, por ser necessário à manutenção das atividades diárias desempenhadas na copa/cozinha das Unidades de Saúde do Município.

**3 - DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO**

3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica financeira e fiscal, deverá conter:

3.1.1. Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97);

3.1.2. Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados; a sujeição aos termos do futuro edital e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**Nota:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

3.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.7. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

3.1.9. Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2021;

3.1.10. Autorização da Agência Nacional de Petróleo (ANP), para comercialização e/ou revendedor de gás liquefeito de Petróleo (GLP), em conformidade com a Portaria nº 297, de 18.11.2003 – DOU 20.11.2003 ou outro que venha substituí-la por meio de cópia de publicação no Diário Oficial da União.

3.1.11. Atestado de Vistoria do corpo de bombeiros;

3.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

3.3. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

3.5. Será facultado ao Pregoeiro, solicitar das proponentes, esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, inclusive, se julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA de item cotado, em sua embalagem original, devidamente identificada, devendo ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos a serem requeridos no Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas no Edital, exceto as que tiverem amparo legal.

3.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretaram a inabilitação da proponente.

#### **4 – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS**

AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJÃO (VASILHAME) DE 13 KG. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP.	RECARGA	612
2	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460.	VASILHAME	55
3	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJÃO (VASILHAME) DE 45 KG. PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO ANP.	RECARGA	200
4	RECARGA DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	RECARGA	5.486
5	ÁGUA MINERAL, NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS (VASILHAME), EM PLÁSTICO HIGIÊNICO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.	VASILHAME	800
6	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO ESPECIAL SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, TIPO DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FARDO COM 12 UNIDADES.	PACOTE	1.450
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO ESPECIAL SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO DE 1,5 LITRO, TIPO DE EMBALAGEM DESCARTÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO FARDO COM 12 UNIDADES.	PACOTE	4.050

**5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

## **6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, devendo os mesmos, serem entregues nas unidades de Saúde indicadas pelo chefe do setor de compras nas respectivas Ordens de Compra, ficando no direito de solicitar apenas a quantidade necessária no oportuno, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5. Caso a Secretaria de Saúde venha a optar por entrega programada, a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequente aceitação.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Secretaria de Saúde, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária mediante nota de empenho.

## **8 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

9.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações;

9.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.3. Cumprir o prazo de entrega;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

9.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo deste Termo, o prazo para substituição do referido item será de acordo com o prazo estabelecido para cada caso;

9.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

9.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

9.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos itens nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

9.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos itens solicitados observadas as normas de segurança;

10.2. Receber provisoriamente os itens, mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

10.4. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos itens solicitados;

10.5. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;

10.6. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

10.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues cujos que estejam em desconformidades com as normas de segurança e conservação, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição nos Termos do presente instrumento, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

## **11 - DAS SANCÕES**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba poderá:

11.1.1. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

11.1.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.

11.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Abaetetuba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

12.1.2 empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.

12.1.3 Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

12.1.4 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

11.2. É vedada a participação de empresa:

12.2.1. Em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

12.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

12.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

12.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

12.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

12.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável seja servidor vinculado a Prefeitura Municipal de Abaetetuba;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESMAB**

---

12.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.

12.2.8. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

12.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

12.3. A Secretaria de Saúde Municipal de Abaetetuba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável designado pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos itens entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Abaetetuba, 26 de Abril de 2021.

---

MARIA FRANCINETE CARVALHO LOBATO  
Secretária Municipal de Saúde de Abaetetuba  
Portaria 018/2021